



INDICAÇÃO IND 2870/2019 **2019**
(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), estudo de viabilidade para a restauração da Casa do Artesão e construção de polo de artesanato em Planaltina, Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere, ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), a realização de estudo de viabilidade para a restauração da Casa do Artesão e a construção de polo de artesanato na Região Administrativa de Planaltina (RA VI).

JUSTIFICAÇÃO

Em contato com cidadãos de Planaltina, recebi a demanda de que a Casa do Artesão, espaço em que os artesãos da cidade produzem, expõe e vendem seus produtos encontra-se em situação deplorável, com inúmeras infiltrações, rachaduras e telhado danificado que colocam em risco a saúde e integridade dos que utilizam esse espaço.

Além disso, verificou-se a demanda da construção de um polo de artesanato. Um polo de artesanato pode ser extremamente benéfico para economia local, haja vista que mobiliza vários setores da economia criativa como o de moda, gastronomia e *design*. O artesanato local também representa uma das principais fontes de renda dos moradores de Planaltina.

Portanto, diante do exposto, sugerimos ao Poder Executivo, por meio da NOVACAP, estudo de viabilidade para a realização de restauração da Casa do Artesão construção de polo de artesanato em Planaltina.

Sala das sessões, em de de 2019.

Deputada Júlia Lucy

NOVO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 2870/2019

Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/11/2019 11:03

86442995



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | ☐ CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 25/11/2019 16:30

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ino Nº 9870 / 2019
Folha Nº 02